



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 001/2026-3ª C.D.

Por ordem do Exmº. Sr. Dr. Dr. ANTONIO MACÊDO COÊLHO NETO, auditor presidente da 3ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, e com fulcro no dispositivo do artigo 133 do CBJD, faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 3ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se extraordinariamente na data de 27 de abril de 2025, a partir das 14h00min, virtualmente através do link: <https://meet.google.com/gku-eqdj-snn>, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº001/2026 - 3ª CD, prolatando as decisões abaixo:

Nº DO PROCESSO	2177/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ADERSON FEITOSA FERRO TERCEIRO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	GUARANI ESPORTE CLUBE X CARIRI FOOTBALL CLUB
DATA PARTIDA	15/03/2026
DENUNCIADO(S)	CARIRI FOOTBALL CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD. JEFERSON DANILO DANTAS DE MELO, ATLETA DO GUARANI ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, II DO CBJD. VITOR NATANAEL DA SILVA SANTOS, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	RAIMUNDO BEZERRA FURTADO (Denunciante) e RAIMUNDO BEZERRA FURTADO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	WILLIAMS ANDRADE e JOSE ALCANTARA M. FILHO Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O CARIRI FOOTBALL CLUB, COM MULTA DE R\$ 100,00 POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD. FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR. JEFERSON DANILO DANTAS DE MELO, ATLETA DO GUARANI ESPORTE CLUBE, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250, §1º, II DO CBJD. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE APENAR O SR.

Rua Paulino Nogueira, 77 - 2º andar - Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE
Tel.: (85)3206.6506 - e-mail veronicapinheiro@tjdfce.com.br; presidencia@tjdfce.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	VITOR NATANAEL DA SILVA SANTOS, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 250 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.
--	---

Nº D PROCESSO	2207/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	FLÁVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CARIRI FOOTBALL CLUB X ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA
DATA PARTIDA	21/03/2026
DENUNCIADO(S)	FRANCISCO TIAGO DA SILVA SANTOS, ATLETA DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA, POR INFRAÇÃO AOS ARTIGOS 254-A E 258, §2º, II AMBOS DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Denunciante)
DEFENSOR	-
RESULTADO DE JULGAMENTO	PROCESSO RETIRADO DE PAUTA, REMARCADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO DESIMPEDIDA.

Nº DO PROCESSO	2226/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ANDRE CARVALHO ALVES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CRATEUS ESPORTE CLUBE X FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE
DATA PARTIDA	28/03/2026
DENUNCIADO(S)	RODRIGO DA SILVA SANTOS, TREINADOR DE GOLEIROS DO FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	FRANCISCO FELIPE MACEDO LIMA (Denunciante) e GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	BERNARDO SARATE Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE, APENAR O SR. RODRIGO DA SILVA SANTOS, TREINADOR DE GOLEIROS DO FUTEBOL CLUBE ATLÉTICO CEARENSE, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II DO CBJD.

Nº DO PROCESSO	2227/2026
----------------	-----------



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	BIEVENIDO SANDRO ANDRADE FIUZA
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E CULTURAL ICASA X BARBALHA FUTEBOL CLUBE
DATA PARTIDA	28/03/2026
DENUNCIADO(S)	BARBALHA FUTEBOL CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	RAIMUNDO BEZERRA FURTADO (Denunciante) e RAIMUNDO BEZERRA FURTADO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	JOSE ALCANTARA M. FILHO Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE, APENAR O BARBALHA FUTEBOL CLUBE, MULTA DE R\$ 300,00 POR MINUTO DE ATRASO, TOTALIZANDO A MULTA DE R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD. FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

Nº DO PROCESSO	2250/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ADERSON FEITOSA FERRO TERCEIRO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	CARIRI FOOTBALL CLUB X BARBALHA FUTEBOL CLUBE
DATA PARTIDA	11/04/2026
DENUNCIADO(S)	ITALO RAFAEL DOS SANTOS, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Denunciante) e GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	WILLIAMS ANDRADE Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE, APENAR O ITALO RAFAEL DOS SANTOS, ATLETA DO CARIRI FOOTBALL CLUB, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.

Nº DO PROCESSO	2251/2026
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ANDRE CARVALHO ALVES
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
JOGO / EQUIPES	GUARANI ESPORTE CLUBE X ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA RECREATIVA E

Rua Paulino Nogueira, 77 - 2º andar - Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE
Tel.: (85)3206.6506 - e-mail veronicapinheiro@tjdfce.com.br; presidencia@tjdfce.com.br



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	CULTURAL ICASA
DATA PARTIDA	12/04/2026
DENUNCIADO(S)	DIELSON RODRIGUES FREITAS, ATLETA DO GUARANI ESPORTE CLUBE, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.
CATEGORIA	SÉRIE B
PROCURADORES	RAIMUNDO BEZERRA FURTADO (Denunciante) e RAIMUNDO BEZERRA FURTADO (Oficiante na sessão)
DEFENSOR	JOSE ALCANTARA M. FILHO Honorários arbitrados em R\$200,00 (duzentos reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI RECEBIDA A DENÚNCIA DA PROCURADORIA E IGUALMENTE POR UNANIMIDADE, APENAR O SR. DIELSON RODRIGUES FREITAS, ATLETA DO GUARANI ESPORTE CLUBE, EM 01 PARTIDA DE SUSPENSÃO, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD.

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: DR. ANTONIO MACÊDO COÊLHO NETO (Presidente), DR. BIEVENIDO SANDRO A. FIUZA e DR. ANDRE CARVALHO ALVES, DR. ADERSON FEITOSA FERRO TERCEIRO.

Auditores ausentes: DR. FLÁVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES e DR. HEITOR MOURA DA COSTA.
Procuradores presentes: Dr. GEORGE CESAR DE OLIVEIRA ROCHA e DR. RAIMUNDO BEZERRA FURTADO.

Defensor dativo presente: JOSE ALCANTARA MATOS FILHO.

Advogados presentes: DRA. TAIS SANTANA, DR. WILLIAMS ANDRADE e DR. BERNARDO SARATE.

Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza - CE, 27 de abril de 2025.

CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 27 de abril de 2025.

VERÔNICA SAMPAIO PINHEIRO
Secretária Geral do TJDF-CE